

Aprova implantação e a execução de parcelamento de solo denominado "Loteamento Jardim Imperial" no Município de Marabá, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a aprovar a implantação e execução de parcelamento do solo denominado "Loteamento Jardim Imperial", situado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Gleba Café, antiga Colônia Agrícola Quindangues, com área 23,6558 ha (vinte e três hectares, sessenta e cinco ares e cinquenta e oito centiares), envolvendo um perímetro de 2.436m (dois mil, quatrocentos e trinta e seis metros), devidamente registrado sob o nº de matrícula 15.502 - CRI, Livro Ficha -2-, da Comarca de Marabá.

Art. 2º. A implantação e execução do "Loteamento Jardim Imperial" atenderá as diretrizes constantes das Leis nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo) e a de nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), assim como as diretrizes constantes da Lei Municipal nº 712/76.

Art. 3º. Os equipamentos públicos concernentes ao sistema de abastecimento e distribuição de água serão feitos na modalidade poço profundo, com vazão compatível com a necessidade do loteamento, e rede de distribuição de água canalizada em PVC e registro para cada lote.

Art. 4º. A rede de distribuição de energia será diretamente pela CELPA, através de Rede de Distribuição de Baixa Tensão, no padrão trifásico.

Art. 5º. Fazem parte integrante da implantação do "Loteamento Jardim Imperial", para fins de sua regularização, os seguintes documentos:

- I. planta de localização do loteamento;
- II. planta de levantamento planialtimétrico cadastral;
- III. memorial descritivo dos lotes;
- IV. reserva de Áreas Públicas;
- V. compromisso de implantação gradual das redes de abastecimento e distribuição de água e energia.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor n data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, em 31 de maio de 2007.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal